



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05/83

O Desembargador NELSON KONRAD, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições e

Considerando o que consta do processo nº 14/81, desta Corregedoria,

Resolve esclarecer o seguinte:

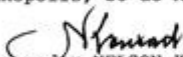
1º) As sentenças declaratórias de divórcio ou de separação judicial, após o seu trânsito em julgado, deverão ser averbadas à margem do assento de casamento.

2º) O mandado para a averbação será encaminhado por ofício do Escrivão ao Oficial do Registro Civil do lugar onde se encontra o registro de casamento.

3º) A averbação atenderá às disposições dos arts. 97 a 100 da Lei dos Registros Públicos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 23 de Maio de 1983.


Desembargador NELSON KONRAD
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA